



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

PROJETO DE LEI N.º 001/2025

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/2011 E PROMOVE O AUMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

AUTORIA: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, encaminha para apreciação e deliberação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Nova Monte Verde autorizado a acrescentar mais um cargo de Advogado, e promover a substituição do Anexo I da Lei 520/2011 visando atualização de vagas dos servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º As modificações nesta legislação abrangem diretamente o PCCS da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, com a substituição do Quadro e Tabela I da Lei 520/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações já consignadas no Orçamento Geral do Poder legislativo Municipal, e atenderão os limites legais de despesas de pessoal, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 520/2011.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Nova Monte Verde MT, 03 de janeiro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

VEREADORA PRESIDENTE

JOSÉ ALVES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

FLÁVIA MARTINS CORREA

1ª SECRETÁRIA

EDUARDO WIEDMANN CASSAROTTI

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ANEXO I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
DAS – 07	VB	R\$ 6.931,07	Advogado	02



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 001/2025

O referido projeto de lei tem por finalidade primordial propiciar a continuidade dos trabalhos da Casa Legislativa. Analisando a atual lei em vigor referente ao Cargos Comissionado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, se faz necessário a criação de mais um cargo de assessor jurídico.

Posto isto, é necessário frisar que o atual cargo de advogado é único, e devido ao aumento da demanda, somente um no cargo não conseguirá atender o ente Legislativo.

Com a presente proposta buscamos atender as determinações do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, que no artigo 16, inciso I, alínea a, dispôs a competência da Mesa em propor projeto de lei, que criem cargos dos Servidores da Câmara.

A estimativa total do impacto orçamentário quando ocorrer o provimento de cargos, encontra-se plenamente atendido, o cargo a ser provido respeita os limites, mediante as condições orçamentárias favoráveis, conforme estudo de impacto contábil orçamentário anexo.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já exposta e buscando manter todo assessoramento jurídico necessário desta Casa de Leis se faz necessário acrescentar mais um cargo, assim nos termos da Lei Orgânica do Município, que em seu Artigo 128 regulamenta o regime de tramitações das proposições, encaminhamos o presente para que a tramitação seja em **REGIME URGÊNCIA**.

Sendo assim, diante ao exposto, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco o Projeto para apreciação, e solicito a análise deste projeto, e que, após, seja o mesmo aprovado, produzindo os efeitos desejados.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

Nova Monte Verde MT, 03 de janeiro de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

VEREADORA PRESIDENTE

JOSÉ ALVES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

FLÁVIA MARTINS CORREA

1ª SECRETÁRIA

EDUARDO WIEDMANN CASSAROTTI

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece o aumento de vagas no cargo comissionado de Advogado no âmbito da Câmara Municipal.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas no Orçamento Anual da Câmara.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Nova Monte Verde Mato Grosso, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Plenário das Sessões Nova Monte Verde – MT, 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente